



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.726, DE 15 DE MAIO DE 2009.

“ Dispõe sobre a alteração das denominações e atribuições da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Educação e Cultura, e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art 1º A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e o cargo de Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, criados pela Lei Municipal nº 3.328, de 30 de dezembro de 2004, passam a denominar-se, respectivamente Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art 2º Constitui o campo funcional da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico:

I - política de desenvolvimento para o município, com a viabilização de indústrias não poluentes e o crescimento do comércio e de atividades de prestação de serviços, em parceria com Associações e Conselhos ligados ao Turismo, Cultura, Indústria e Comércio;

II - definir, em parceria com as demais Secretarias Municipais o marketing a ser utilizado pela cidade, voltado à divulgação industrial do município como oportunidade de negócio;

III - articular-se com mais instituições afins existentes nas esferas Federal e Estadual, visando o desenvolvimento de programas integrados, para fomento do Turismo, Cultura, Indústria e Comércio;

IV - realização de estudos técnicos e de pesquisas científicas;

V – divulgação de informações técnico-científicas;

VI - propor a política de desenvolvimento turístico, industrial e comercial que vise a estimular o aumento do fluxo de turistas, a viabilização de indústrias não poluentes no Município e o crescimento do comércio, com a participação do Conselho Municipal de Turismo e de Desenvolvimento Industrial;

VII - elaborar e planejar o calendário turístico do Município;

VIII - fomentar o intercâmbio com outros Municípios, visando o fortalecimento da região, assim, aumentando fluxo turístico;

IX - participar de eventos para divulgação do município;

X - captar recursos com as indústrias, bancos, comércios e empresariado para patrocínio e maior divulgação dos eventos e shows;

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – Jardim Alvorada – Fone (18) 3704-8500 – Fax (18) 3704-8501
CEP 15370-000 – Estância Turística de Pereira Barreto – SP – CNPJ 44.446.904/0001-10
Home: www.percirabarreto.sp.gov.br – E-Mail: secretariageral@percirabarreto.sp.gov.br